



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENTORA

REDENTORA, 23 DE JULHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 23 DE JULHO DE 2020

ASSUNTO: APROVAÇÃO A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2020, ALTERAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL E SAÚDE COM O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO DO CORONAVIRUS COVID-19.

O Conselho Municipal de Saúde de Redentora, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1989/2013 de 15 de outubro de 2013,

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2020 com as alterações no Plano Municipal de Saúde e o Plano de Contingência para Infecção do Coronavírus COVID-19 e ações decorrente ao enfrentamento à pandemia, conforme apresentado e enviado por este Conselho Municipal de Saúde de Redentora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

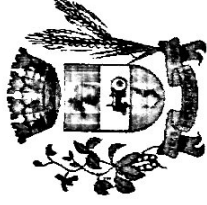
Rafael Ribeiro
ENFERMEIRO
COREN 12.123.768

RAFAEL RIBEIRO

VICE – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUMINDO ATUALMENTE COMO PRESIDENTE

Rua Pedro Luiz Costa, 388 – Centro – CEP 98550-000 – Redentora – RS

Fone: (55) 3556-1046 – www.redentora.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para enfrentamento do COVID-19.

Dados Cadastrais:

Prefeitura Municipal de Redentora/RS

Rua Pedro Luiz Costa

Redentora/RS

CEP: 98.550-000

CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde

Fone: 55 3556-1101

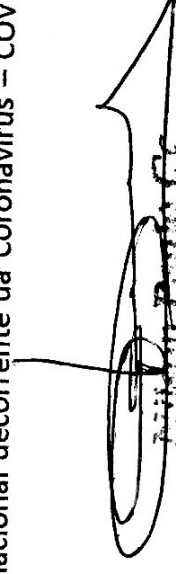
Responsáveis:

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal

Carla Regina dos Santos Miranda – Secretária Municipal de Saúde

Rafael Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conforme Portaria GM Nº 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da Coronavírus – COVID -19, conforme Nota Técnica Nº 10/2020-COSEMS/RS.

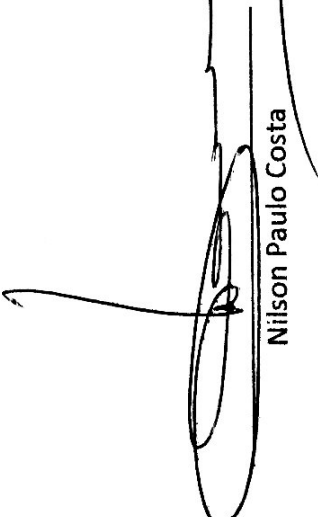

Nilson Paulo Costa
CPF: 987.456.789
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tratando-se de recursos de custeio os valores podem ser utilizados, no âmbito das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme LC 141/2012 e da Portaria STN Nº 448/2002 e podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, utilizar recurso para compra de uma Ambulância UTI completa.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA	VALOR TOTAL
Ambulância UTI completa descritivo técnico da transformação : revestimento interno, revestimento assoalho, divisória cabine compartimento do paciente, janelas, maca retrátil,, cadeira de rodas de resgate articulada, poltrona para socorrista, armários para armazenamento de material e medicamentos, 02 poltronas, suporte para cilindro de oxigênio, equipamentos de oxigenação, corrimão, suporte para soro e sangue, prancha de imobilização, sistema elétrico, faróis de embarque, sinalização acústica e luminosa de emergência, iluminação interna, ventilação/exaustão, ar condicionado, grafismo externo	R\$ 260.000,00

Estabelece que os recursos serão utilizados conforme demanda necessária.

Redentora, 28 de Outubro de 2020.


Nilson Paulo Costa
Prefeito Municipal


Carla Regina dos S. Miranda
Secretária Mun. de Saúde


Rafael Ribeiro
Presidente do Conselho Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENTORA

REDENTORA, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSUNTO: Aquisição de uma Ambulância UTI completa .

O Conselho Municipal de Saúde de Redentora, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1989/2013 de 15 de outubro de 2013,

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a compra de uma Ambulância UTI completa, para a transferência de pacientes de média e alta complexidade, justifica-se essa compra pois em tempos de pandemia existe a necessidade de transferências de pacientes entre hospitais com UTI, e como dispõe e está descrito na Portaria GM Nº 1.666 de 01 julho de 2020 e Nota Técnica Nº 10/2020 - COSEMS/RS, sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distritos Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus –COVID 19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

RAFAEL RIBEIRO

VICE – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUMINDO ATUALMENTE COMO PRESIDENTE